



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
- Gabinete do Prefeito -

Araraquara, 27 de dezembro de 2024.

Ao
Excelentíssimo Senhor

PAULO LANDIM

MD. Presidente da Câmara Municipal

Rua São Bento, 887.

CEP 14801-300 - ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Com os nossos respeitosos cumprimentos, em resposta ao **Requerimento nº 837/2024**, de autoria do Vereador **RAFAEL DE ANGELI**, sobre o assunto, em anexo, encaminhamos as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Governo e Secretaria de Planejamento e Finanças.

Colocando-nos à disposição para o que for necessário, renovamos os protestos de nossa estima e consideração.

Atenciosamente,



EDINHO SILVA

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Processo Administrativo nº 103.391/2024

Nome: CMA – REQ Nº 837/2024

Assunto: requer informações referentes à concessão dos serviços públicos de gestão e manejo de resíduos sólidos no Município de Araraquara

À

Chefia de Gabinete

Em atenção ao Requerimento nº 837/2024 da Câmara Municipal de Araraquara, segue as informações:

De forma inicial, esclarecemos que a proposta classificada em 1º lugar no processo licitatório “CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 015/2023” apresentou a proposta válida com o menor valor entre as concorrentes que tiveram as propostas técnicas e econômicas habilitadas, conforme as regras definidas no edital. É importante informar que o consórcio (Urban, Fortnort e AS), que apresentou o menor valor para a proposta comercial, além de apresentar uma proposta técnica inferior em muitos aspectos às propostas das concorrentes, conforme pode ser verificado nos relatórios publicados no processo e na própria proposta do consórcio, foi desclassificada na fase de análise das propostas econômicas, necessariamente por apresentar a proposta com vícios e não apresentar, quando solicitados, as devidas correções, comprovações e formulações que fundamentaram a sua proposta comercial.

Cabe também, esclarecer que é equivocada a interpretação de que a proposta do consórcio classificado em primeiro lugar foi escolhida com base apenas na “melhor técnica”, uma vez que a licitação foi tipo “melhor técnica e preço”, desta forma, a classificação da proposta ocorreu pela consideração dos critérios de melhor técnica e menor preço, conforme pode ser verificado no edital e seus anexos, bem como, em todos os relatórios e decisões que constam no processo. Disponíveis para verificação no link indicado no item 3 desta manifestação (abaixo).



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Item 1: Segue em anexo os documentos requisitados;

Item 2: Segue em anexo os documentos requisitados;

Item 3: As propostas e informações apresentadas no processo licitatório podem ser verificados no link: <https://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia/compras-e-licitacoes/licitacoes-e-contratos/portal-da-transparencia-planejamento-e-financas>, no item: MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 015/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4044/2023 - RETIFICADO PELOS TCs: nº TC-21027.989.23-5; TC-21255.989.23-8; TC-21262.989.23-9; TC-021277.989.23-2; TC-021335.989.23-2; TC-021360.989.23-0; e TC-021422.989.23-6.; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CONCESSÃO COMUM PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE GESTÃO E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, NO ESTADO DE SÃO PAULO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.”

Item 4: As informações requeridas podem ser verificadas nos documentos do processo licitatório, especificamente nos documentos “ANEXO II - DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E ESTRUTURA TARIFÁRIA” e “ANEXO VIII MINUTA DO CONTRATO”, no item “EDITAL E ANEXOS - RETIFICADOS PELO TCESP”, disponível no link indicado no item 3, acima.

Item 6: As informações requeridas podem ser verificadas nos itens “CADERNOS DE ESTUDOS” e “PLANO DE NEGÓCIOS REFERENCIAL”, disponível no link indicado no item 3, acima.

Com relação ao item 5 e item 7:

O inciso XIX do artigo 22 da Lei Orgânica do Município (LOM) estipula a competência privativa da Câmara Municipal de Araraquara para “solicitar informações ao Prefeito sobre assuntos referentes à Administração”. Nesta senda, o Regimento Interno da Câmara Municipal estabelece, nas alíneas “l”, “m” e “n” do Inciso II do art. 203, que os requerimentos de Vereadores solicitarão informações ou documentos do Prefeito sobre assuntos da Administração Direta ou Indireta e sobre atos de sua competência exclusiva, da Administração Direta ou Indireta, Conselhos Municipais e demais órgãos ou entidades incumbidos da prestação de serviços públicos de competência do Município



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

e que devam prestá-las pelo interesse coletivo, e ainda dos auxiliares diretos do Prefeito sobre assuntos relacionados às suas pastas.

Depreende-se dos dispositivos acima citados tanto da LOM quanto do Regimento Interno que o objeto de Requerimentos da Câmara Municipal de Araraquara é adstrito a informações e documentos da administração municipal, o que não ampara o requerimento que tenha por objeto a produção de declarações de qualquer natureza por quaisquer agentes públicos municipais ou, ainda, a realização de perícias, de modo que os questionamentos dos itens 5 e 7 por incongruência com a disponibilização de informações.

Em 27 de dezembro de 2024

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Donizete Simioni', written over a faint circular stamp.

Donizete Simioni
Secretário Municipal de Governo